



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9

AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO Nº 926395- 21 /2025

Processo Administrativo nº. [09.0911.000006/2025-63](#)

Participação Exclusiva para MEs e EPPS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9**, cuja sede está situada em Cuiabá-MT, na Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911, por meio da sua Comissão de Licitação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DIA: 27/11/2025
HORÁRIO: 12 às 18 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO SEI: 09.0911.000006/2025-63
CÓDIGO UASG: 926395
PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Escolha de melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento emergencial e monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao sistema



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

de segurança da sede do CREFITO-9, incluindo central de alarme, teclado digital, sensores infravermelhos internos, sirenes, botão de pânico, fonte estabilizadora, circuito fechado de TV – CFTV, câmeras internas e externas, nobreak e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e anexos.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, realizar a instalação completa, configurar o sistema, efetuar o monitoramento remoto e prestar suporte a ocorrências, conforme escopo discriminado na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Fornecimento e instalação completa do sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo alarme monitorado com central, 15 sensores PIR, 2 sirenes, 2 botões de pânico, sistema CFTV com 16 câmeras IP (10 externas + 6 internas), NVR 8TB, nobreak, infraestrutura completa, cabos, acessórios, projeto executivo, documentação técnica e treinamento	UNID	1
02	Serviços de monitoramento eletrônico 24h/7d + suporte técnico especializado, incluindo monitoramento remoto contínuo, central certificada redundante, suporte técnico remoto 24h, atendimento emergencial presencial em 1h, relatórios mensais, atualizações, armazenamento local (30 dias) E backup em nuvem (15 dias)	MÊS	12
03	Manutenção preventiva e corretiva programada, incluindo vistorias técnicas mensais, limpeza de equipamentos, verificações funcionais, substituição de componentes, relatórios de manutenção e peças de reposição	MÊS	12
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R\$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais)			

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

Sistema compras.gov e as constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 12:00h, horário oficial de Brasília, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por **termo de contrato**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas na cláusula décima segunda da minuta contratual, anexo IV deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou a licitação for deserta, a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contratual

CUIABÁ, 18 DE NOVEMRO DE 2025

Feito por:

**ADRIANO MODESTO CÂNCIO
PREGOEIRO – CREFITO-9**

Aprovado por

**JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
PRESIDENTE CREFITO-9**



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº [09.0911.000006/2025-63](#) – DISPENSA Nº
926395-21 / 2025**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

1.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

2. Habilitação jurídica:

2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- 3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5. Qualificação Técnica

- 5.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- b.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº [09.0911.000006/2025-63](#) – DISPENSA Nº 926395-21/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – CREFITO-9

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Escolha de melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento emergencial e monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao sistema de segurança da sede do CREFITO-9, incluindo central de alarme, teclado digital, sensores infravermelhos internos, sirenes, botão de pânico, fonte estabilizadora, circuito fechado de TV – CFTV, câmeras internas e externas, nobreak e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e anexos.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, realizar a instalação completa, configurar o sistema, efetuar o monitoramento remoto e prestar suporte a ocorrências, conforme escopo discriminado na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Fornecimento e instalação completa do sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo alarme monitorado com central, 15 sensores PIR, 2 sirenes, 2 botões de pânico, sistema CFTV com 16 câmeras IP (10 externas + 6 internas), NVR 8TB, nobreak, infraestrutura completa, cabos, acessórios, projeto executivo, documentação técnica e treinamento.	UNID	1
02	Serviços de monitoramento eletrônico 24h/7d + suporte técnico especializado, incluindo monitoramento remoto contínuo, central certificada redundante, suporte técnico remoto 24h, atendimento emergencial presencial em 1h, relatórios mensais, atualizações, armazenamento local (30 dias) E backup em nuvem (15 dias)	MÊS	12



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

03	Manutenção preventiva e corretiva programada, incluindo vistorias técnicas mensais, limpeza de equipamentos, verificações funcionais, substituição de componentes, relatórios de manutenção e peças de reposição	MÊS	12
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES):			

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema compras.gov e as constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 possui sede localizada na Rua H, Quadra 04, Setor A, Lote 02, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, com área construída de 530,02 m², abrigando **patrimônio tecnológico e documental**, composto por servidores, equipamentos de informática, arquivos físicos e sistemas digitais essenciais ao exercício de suas atividades finalísticas.

2.2. A edificação, que sedia **bens de valor e sensibilidade**, incluindo computadores, tablets, mobiliário e documentação sigilosa, demanda sistema de segurança eletrônica integrado para proteção contra acessos não autorizados, furto qualificado e danos ao patrimônio público.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. O CREFITO-9 possui atualmente contrato vigente para execução deste objeto, com término em 02 de dezembro de 2025, sendo necessária a instauração de novo procedimento de contratação para evitar descontinuidade dos serviços e manter a **proteção contínua do acervo tecnológico e institucional** da Autarquia. A interrupção do monitoramento comprometeria a segurança de:

- **Equipamentos de tecnologia:** servidores, computadores, tablets e dispositivos móveis institucionais
- **Documentação sigilosa:** processos ético-profissionais, arquivos de pacientes, dados cadastrais
- **Infraestrutura crítica:** sistema de informática, comunicações, energia elétrica

2.4. A contratação é necessária para garantir:

- a) vigilância eletrônica contínua dos setores de informática, arquivo e almoxarifado de equipamentos;
- b) detecção imediata de tentativas de acesso às salas de servidores e armários de equipamentos;
- c) gravação e armazenamento de imagens para investigação de incidentes envolvendo o patrimônio tecnológico;
- d) proteção contra furto ou dano aos bens de informática e equipamentos especializados;
- e) resposta emergencial para eventos que comprometam a integridade dos ativos institucionais.

2.5. Ressalta-se que o CREFITO-9 não dispõe de equipe própria ou estrutura técnica para monitoramento e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, sendo **imprescindível a contratação de empresa especializada** para assegurar a proteção permanente do patrimônio público tecnológico e documental sob sua guarda, conforme determina a legislação de responsabilidade fiscal e gestão patrimonial.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução a ser contratada consiste na implantação de um **sistema integrado de segurança eletrônica**, abrangendo alarme monitorado, sensores de detecção, sistema de monitoramento remoto 24 horas, gravação de imagens, câmeras internas e externas, além dos equipamentos de suporte necessários para garantir o funcionamento seguro, contínuo e ininterrupto. O sistema deverá operar de forma unificada, assegurando vigilância permanente, detecção de eventos suspeitos, resposta imediata a acionamentos, registro e preservação de imagens, inclusive em situações de queda de energia.

3.2. A execução do objeto deverá contemplar **todos os itens mínimos descritos na tabela abaixo**, que compõem a solução básica necessária ao funcionamento do sistema. A contratada deverá fornecer, instalar e integrar esses itens ao sistema geral de segurança:

DESCRIÇÃO (ITENS MÍNIMOS)	QUANTITATIVO MÍNIMO
CENTRAL DE ALARME	1
TECLADO DIGITAL	1
SENSORES INFRAVERMELHOS INTERNOS	15
SIRENES	2
BOTÃO DE PÂNICO	2
FONTE ESTABILIZADORA	1
CIRCUITO FECHADO DE TV	1
CÂMERAS EXTERNAS	10



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMERAS INTERNAS	6
NOBREAK	1

3.3. Os quantitativos apresentados correspondem aos **mínimos obrigatórios**, cabendo à contratada dimensionar tecnicamente a solução e **acrescentar, sem ônus adicional ao CREFITO-9, quaisquer outros materiais, componentes, acessórios, conectores, cabos, suportes ou dispositivos complementares** que se revelem indispensáveis para a instalação, integração, estabilidade, segurança e pleno funcionamento do sistema, ainda que **não estejam expressamente listados** na tabela acima.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

A solução oferecida deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.4.1. SISTEMA DE ALARME MONITORADO

- **Central de Alarme:** Comunicação dual (IP/GPRS), protocolo Contact ID ou SIA, mínimo de 64 zonas programáveis, bateria de backup com autonomia mínima de 4 horas, certificação INMETRO.
- **Sensores Infravermelhos (PIR):** Alcance mínimo de 15 metros, ângulo de detecção de 90°, tecnologia de dupla verificação (imune a animais de até 25kg), grau de proteção IP54.
- **Botão de Pânico:** Acionamento por pressão magnética, alcance sem fio de até 100m da central (se aplicável), construção robusta.
- **Sirenes:** Sonoridade mínima de 110dB, proteção IP55 para instalação interna.

3.4.2. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- **Câmeras (Externas):** Resolução mínima de 4 MP (Megapixels), lente com correção de luz (WDR), visão noturna em infravermelho com alcance mínimo de 30m, proteção IP66, compressão H.265.
- **Câmeras (Internas):** Resolução mínima de 4 MP, áudio bidirecional, funcionalidade de privacidade por máscara, proteção IP54.
- **Gravador (NVR):** Mínimo de 16 canais, compatível com gravação contínua de todas as câmeras em 4MP, entrada para 8 TB de armazenamento (pré-instalado), redundância (**RAID 1 ou outra solução técnica equivalente**), acesso remoto via navegador web e aplicativo.
- **Armazenamento:** Capacidade para retenção mínima de 30 dias de gravação contínua para todas as câmeras, além de backup em nuvem das imagens por 15 dias.

3.4.3. INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE

- **Cabeamento:** Cabo de rede CAT6 para sistemas IP; cabo coaxial RG59 com 95% de blindagem para sistemas analógicos.
- **Nobreak:** Nobreak online com capacidade mínima de 2000VA e autonomia mínima de **1 (uma) hora**.
- **Aterramento:** O sistema deverá ser conectado ao aterramento já existente no prédio do CREFITO-9. Não será exigida a execução de novo sistema de aterramento, devendo a contratada apenas assegurar a correta integração elétrica, seguindo as normas técnicas vigentes

3.4.4. GARANTIAS E SUPORTE

- **Garantia dos Equipamentos:** Mínimo de 24 meses contra defeitos de fabricação.
- **Garantia dos Serviços:** Mínimo de 12 meses para a mão de obra de instalação.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- **Acordo de Nível de Serviço (SLA):** Disponibilidade do sistema superior a 99,5%; tempo de resposta para atendimento emergencial presencial de até 1 hora; tempo de resolução de falhas críticas de até 8 horas.

3.5. Todos os itens deverão ser **novos**, livres de uso anterior, devidamente **certificados**, e totalmente **compatíveis entre si**, compondo uma solução integrada que permita comunicação uniforme entre os módulos de alarme, sensores, câmeras, gravadores, alimentação elétrica, comunicação de dados e monitoramento remoto.

3.6. A contratada ficará responsável por toda a **instalação, parametrização, configuração, calibração e testes funcionais**, garantindo a plena operação do sistema como um todo. Deverá, ainda, prestar **manutenção preventiva e corretiva**, substituir prontamente equipamentos defeituosos e assegurar **atendimento emergencial**, de modo a preservar a disponibilidade e continuidade da solução durante toda a vigência contratual.

3.7. A ausência de qualquer item mínimo, a não instalação de componentes essenciais, a utilização de itens incompatíveis ou a oferta de solução insuficiente configurará **execução incompleta do objeto**, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nas cláusulas contratuais pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação prevê o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e softwares de vigilância eletrônica, incluindo manutenção com reposição de peças e suporte técnico, tanto para o sistema de alarme existente quanto para os novos equipamentos de CFTV da Sede e do prédio anexo do **CREFITO-9**, assegurando a continuidade do pleno funcionamento da solução.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

Requisitos de Negócio

- 4.2.** A contratação será realizada com empresa especializada em monitoramento eletrônico remoto de alarmes e CFTV, devendo o fornecedor possuir plena capacidade técnica para atender aos serviços especificados. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta — 24h por dia, 7 dias por semana.
- 4.3.** Os materiais e equipamentos fornecidos devem possuir alta qualidade, durabilidade e confiabilidade, atendendo às normas técnicas brasileiras e garantindo funcionamento por todo o período contratual.
- 4.4.** A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência, sem custos adicionais, incluindo substituição de equipamentos defeituosos.
- 4.5.** A contratada deverá disponibilizar **equipe motorizada de pronta resposta** para atendimento presencial quando necessário.
- 4.6.** A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, providenciando certificações e licenças necessárias.
- 4.7.** Quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio do CREFITO-9 deverão ser reparados pela contratada, sem ônus à Administração.

Requisitos Técnicos

- 4.8.** Os serviços deverão incluir a instalação completa, especificando claramente a localização dos equipamentos, infraestrutura utilizada (eletrodutos, eletrocalhas, cabos etc.), softwares e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento, observando normas técnicas e especificações de fabricantes.

Requisitos de Capacitação

- 4.9.** A contratada deverá fornecer **treinamento** aos usuários do CREFITO-9 que operarão o sistema, bem como manuais de uso

Requisitos legais



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

4.10. As condições deste estudo foram elaboradas visando atender aos seguintes regramentos:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor;
- **Decreto nº 9.507/2018** – Dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010** – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018** – Regras de funcionamento do SICAF;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** – Procedimentos de pesquisa de preços;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (LGPD)

4.11. É vedado às partes utilizar qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto, devendo ser mantido sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

4.12. O tratamento de dados pessoais observará as bases legais previstas nos arts. 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.13. As partes deverão adotar políticas e medidas de proteção aos dados pessoais, com recursos tecnológicos, jurídicos e administrativos, assegurando coleta, armazenamento e tratamento adequados, conforme a LGPD.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

4.14. A contratada poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades, limites contratuais e a LGPD.

4.15. A contratada declara que a prestadora de serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer nível adequado de proteção de dados, conforme a LGPD.

4.16. A prestadora de serviços de armazenamento em nuvem atuará como **suboperadora**, respondendo perante a contratada e, em caso de dano, perante o CREFITO-9.

4.17. Os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguro, com logs de acesso, controle baseado em perfis (RBAC) e identificação dos credenciados, garantindo rastreabilidade, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

4.18. A contratada se compromete a garantir a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CREFITO-9, mantendo-os corretos e atualizados, observando o melhor interesse do titular, conforme art. 23 da LGPD.

4.19. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de utilização dos dados, a contratada deverá eliminá-los integralmente — físicos ou digitais — no prazo máximo de 30 dias, salvo obrigação legal de guarda, sob pena de responsabilização.

SUSTENTABILIDADE

4.20. Os produtos, materiais e equipamentos utilizados deverão observar critérios de sustentabilidade **quando aplicáveis**, respeitando-se a pertinência técnica e a disponibilidade no mercado nacional para sistemas de segurança eletrônica.

4.21. Fica dispensada a exigência de certificações **INMETRO** ou **RoHS** quando tais certificações **não se aplicarem** ao tipo de equipamento ou não existirem normas específicas para a categoria. Quando houver certificação compulsória prevista em legislação própria, esta deverá ser atendida pela contratada.

4.22. As diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 serão observadas **de forma proporcional**, aplicando-se apenas os aspectos compatíveis com a natureza do



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

objeto, evitando-se exigências genéricas ou que extrapolem as características técnicas dos equipamentos de segurança eletrônica.

4.23. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como o descarte adequado de embalagens e componentes, observância de normas técnicas vigentes e priorização de soluções eficientes, sempre que tais medidas forem compatíveis com o fornecimento e a instalação do sistema.

Vistoria

4.24. É facultado aos interessados realizar vistoria prévia no local de execução para pleno conhecimento das condições do objeto.

4.25. Para agendamento, o representante legal ou responsável técnico deverá contatar o setor competente do **CREFITO-9**, em horário a ser combinado.

4.26. Serão disponibilizadas datas e horários distintos para realização da vistoria.

4.27. O representante da empresa deverá estar identificado, apresentando documento pessoal e comprovação de habilitação técnica.

4.28. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior à sessão pública.

4.29. A não realização de vistoria não eximirá a empresa de conhecer plenamente as condições do local, assumindo integralmente os ônus da execução.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando pleno conhecimento das condições da contratação.

Subcontratação

4.31. É permitida a subcontratação parcial de atividades complementares e especializadas, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que relacionadas a serviços acessórios não essenciais ao objeto principal, tais como:

a) serviços de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- b)** instalações elétricas complementares;
- c)** fornecimento de peças e componentes especializados;
- d)** serviços de certificação e laudos técnicos.

4.32. A contratada manterá a responsabilidade integral pela execução do objeto, gestão dos subcontratados e cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração. Qualquer subcontratação deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato.

Garantia da Contratação

4.33. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, **tendo em vista que o objeto contratado consiste em prestação de serviços contínuos com fornecimento de equipamentos em comodato, cujo risco operacional é inerente à atividade da contratada e possui impacto financeiro reduzido para a Administração**, não se justificando, portanto, a adoção da medida. A exigência de garantia, neste caso, **não agregaria mitigação relevante de risco**, sendo desproporcional em relação ao custo e à natureza do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto nos ambientes da Sede do CREFITO-9 da seguinte forma:



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.1. A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S);

5.2.2. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

5.2.3. Fornecimento, instalação e configuração de sistema de alarme com sensores de presença **em regime de comodato**, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, e com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.2.4. Instalação e configuração de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) **em regime de comodato**, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, com disponibilização de transmissão em tempo real via internet, gravação das imagens e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, e com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.2.5. A disponibilidade dos equipamentos estimados, necessários para atendimento aos serviços;

5.2.6. Na proposta deverão estar incluídos o fornecimento de todos os materiais/ insumos, tais como cabos, fios, abraçadeiras, adaptadores, articuladores, conectores e demais acessórios, necessários para execução da instalação e futuras manutenções, sejam preventivas e/ou corretivas durante toda a vigência do contrato;

5.2.7. A passagem dos cabos deverá ocorrer em eletrocalhas ou eletrodutos plásticos, devidamente isolados do cabeamento elétrico para evitar interferências.

5.3. Finalizados os serviços de instalação e configuração, a Contratada deverá entregar à Fiscalização do contrato, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação, configuração e manutenção) realizadas.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.4. O referido relatório deverá ser entregue em meio impresso e eletrônico e subsidiará a execução dos testes de aceitação em campo dos equipamentos fornecidos e mantidos, na presença de fiscais do CREFITO-9.

5.5. Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução empregada e se constituirão dos seguintes itens:

5.5.1. Testes Mecânicos:

- I. Inspeção visual;
- II. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, sensores, monitores, switches, servidores);
- III. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios
- IV. Disposição dos sensores e das câmeras;
- V. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
- VI. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.

5.5.2. Testes das instalações Elétricas:

- I. Continuidade dos cabos e fios de interligação;
- II. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos;

5.5.3. Testes Operacionais:

- I. Verificação do alcance e detecção dos sensores;
- II. Verificação da nitidez das imagens das câmeras;
- III. Verificação da funcionalidade da programação do Sistema;
- IV. Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes LAN;
- V. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- VI.** Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
- VII.** Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;
- VIII.** Verificação de imagens gravadas, além dos sistemas de busca por alarme, detecção de movimento e data/horários;
- IX.** Reprodução da gravação e monitoramento;

5.5.4. Verificação do sistema de transmissão: velocidades, comandos, atenuações.

5.6. Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao CREFITO-9, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pela Fiscalização do CREFITO-9.

5.7. Os sistemas deverão ser programados conforme interesse do CREFITO-9, e deverão possuir acesso e controle eletrônico via internet de ocorrências, disponibilizado sem custo adicional e 24 horas por dia.

5.8. As imagens capturadas pelo sistema de câmeras (CFTV) deverão ser armazenadas nos equipamentos da Central de Monitoramento por um período mínimo de 30 (trinta) dias. A Contratada deverá realizar Backup em nuvem, 24 horas x 7 dias, por até 15 dias.

5.9. Central de Monitoramento e em Nuvem, para serem recuperadas pelos operadores do sistema, sempre que solicitado pela equipe de fiscalização do CREFITO-9.

5.10. A gravação local das imagens deve permitir a guarda ininterrupta, mesmo em casos de indisponibilidade de comunicação entre as Unidades remotas e a Central de Monitoramento.

5.11. Quaisquer imagens ou gravações só poderão ser divulgadas ou cedidas mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do CREFITO-9.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.12. Caberá a Diretoria Executiva do CREFITO-9 a gestão sobre as imagens geradas pelo sistema de vigilância eletrônica.

5.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18. Os equipamentos, materiais, infraestrutura e softwares especificados neste Projeto que serão fornecidos pela empresa contratada, ficarão de posse do CREFITO-9 no período da contratação e sob responsabilidade exclusiva de manutenção e suporte técnico pela empresa contratada.

5.19. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do sistema de alarme e CFTV, deverá ser providenciado, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.20. A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CREFITO-9.

Local e horário da prestação dos serviços

5.21. Os serviços referenciados neste Termo deverão ser executados na Sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9 localizada no Município de Cuiabá/MT, no seguinte endereço: Rua 5, Quadra 13, Lote 2 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-916.

5.22. Os serviços de monitoramento eletrônico, deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

Sobre os serviços de monitoramento:

5.23. Após a instalação, testes e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de alarme e de câmeras deverão ser monitorados 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da empresa contratada.

5.24. Os sistemas deverão ser programados conforme interesse do CREFITO-9, e deverão possuir acesso e controle eletrônico via internet de ocorrências, disponibilizado sem custo adicional e 24 horas por dia.

5.25. Além de outros requisitos estabelecidos nesse Termo, a CONTRATADA DEVERÁ:

- a)** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme, quando efetuado por pessoa previamente habilitado;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- b)** Garantir que o alarme contemple sensores magnéticos para portas e janelas externas;
- c)** Verificar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, checando via contato telefônico ou in loco, as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- d)** Treinar as pessoas indicadas pela Administração, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais para este fim.
- e)** Sempre que houver um sinistro, de qualquer natureza, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- f)** Apresentar relatório quando houver ocorrências.
- g)** Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos, sem defeitos, na data da contratação inicial, e deverão atender às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- h)** Informar e manter atualizado os dados cadastrais da empresa e da pessoa responsável pela prestação do serviço, incluindo-se, dentre as demais informações, o telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico.

5.26. O monitoramento remoto dar-se-á apenas no alarme de invasão por meio dos sensores de presença; havendo indício de violação do imóvel, a Contratada deverá:

- i.** enviar uma equipe motorizada ao local em, no máximo, uma hora;
- ii.** informar imediatamente o disparo a um dos funcionários designados pelo Contratante para fiscalização do presente contrato; e
- iii.** acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar (quando necessário).



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.27. Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento ao autoteste de comunicação a cada 24 horas e, evidentemente, em casos de sinistros ou disparos do sistema.

5.28. Para desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial eletrônica poderá utilizar toda a tecnologia disponível.

Serviço de remoção, remanejamento e desinstalação dos equipamentos:

5.29. As solicitações de remanejamentos ou remoção de infraestrutura de rede serão executadas pela Contratada sem ônus adicional, sendo o valor deste serviço, estar estimado no valor da proposta.

5.30. O prazo de execução do serviço de remanejamento ou remoção de infraestrutura é de 72 (setenta e duas) horas a partir do comunicado feito pela Contratante.

5.31. Havendo necessidade de remanejamento da Central de Monitoramento, este serviço será executado pela Contratada sem ônus adicional.

5.32. O serviço de remanejamento compreende:

5.32.1. Desinstalação, transporte e reinstalação de todos os equipamentos eletrônicos, infraestrutura de rede lógica e do mobiliário para o novo local determinado pelo CREFITO-9.

5.33. Ao final da vigência do contrato, a Contratada deverá, em até 15 dias, retirar todos os equipamentos e periféricos instalados para a execução do Contrato, ficando às suas expensas qualquer obra e/ou serviço que se fizerem necessários para deixar o imóvel no mesmo estado de conservação à época da instalação dos equipamentos.

Materiais a serem disponibilizados



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

Sobre os equipamentos:

5.34. A prestação dos serviços deverá considerar a solução integrada, contemplando além do monitoramento eletrônico/alarme, o fornecimento e instalação dos equipamentos, no quantitativo estimado neste documento.

5.35. Todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e softwares fornecidos e os serviços contratados deverão atender as normas pertinentes;

5.36. A Contratada deverá:

- a)** Fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e softwares durante o período do contrato;
- b)** Fornecer curso e/ou treinamento para operação e configuração do sistema de monitoramento para os operadores indicados pelo CREFITO-9;
- c)** Vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos;
- d)** Fornecer os equipamentos, materiais, infraestrutura, softwares e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema;
- e)** Elaborar protocolos e procedimentos de testes em campo;
- f)** Realizar montagem, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, materiais, infraestrutura, softwares e acessórios em campo;
- g)** Realizar todas as interligações necessárias entre os equipamentos a serem instalados com os sistemas existentes;
- h)** Qualificar e padronizar as centrais de monitoramento em local definido pela Contratante;
- i)** Instalar câmeras e sensores em posições que garantam o mínimo de área de sombra;

5.37. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.38.** Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida.
- 5.39.** Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada, a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não sendo permitidas conexões em cabos antigos.
- 5.40.** Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral.
- 5.41.** As câmeras deverão ser instaladas em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico.
- 5.42.** Os sensores de presença em funcionamento pertencentes ao Conselho, poderão ser substituídos ou alterados de lugar, desde que autorizado pelo fiscal técnico, sem ônus ao Conselho.
- 5.43.** Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes.
- 5.44.** Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos.
- 5.45.** Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e condutes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente.
- 5.46.** Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia.
- 5.47.** Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.
- 5.48.** As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência e segurança e com anuência da fiscalização



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

local, o reajuste do número de sensores e câmeras, poderá ser alterado para mais ou menos.

5.49. Para a prestação dos serviços, a **Contratada fornecerá, em regime de comodato, os sistemas completos de alarme e CFTV, que atendam, no mínimo, aos seguintes quantitativos e especificações:**

a) Sistema de Alarme Monitorado:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO
CENTRAL DE ALARME	1
TECLADO DIGITAL	1
SENSORES INFRAVERMELHOS INTERNOS	15
SIRENES	2
BOTÃO DE PÂNICO	2
FONTE ESTABILIZADORA	1

5.50. O sistema de alarme deverá ser monitorado 24 horas por dia e 7 dias por semana por meio da Central de Monitoramento da Contratada.

5.50.1. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade de substituição de qualquer equipamento do sistema, ficará a cargo da Contratada, sem ônus para o CREFITO-9.

b) Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV):



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO
CIRCUITO FECHADO DE TV (Sistema Completo)	1
CÂMERAS EXTERNAS (IP, Infravermelho, Resolução Full HD)	10
CÂMERAS INTERNAS (IP, Infravermelho, Resolução Full HD)	6
NOBREAK	1
EQUIPAMENTO GRAVADOR (DVR/NVR) com HD para armazenamento mínimo de 15 dias	1

5.51. Especificações Mínimas das Câmeras:

- Uso externo (para câmeras externas) e interno (para câmeras internas);
- Formato dome ou bullet;
- Imagens coloridas - resolução full HD;
- Filmagem noturna (infravermelho);
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45;
- Funcionalidade integrada de eventos – detecção de movimentos (desencadear gravação e alarme).

5.52. Especificações Mínimas do Gravador (DVR/NVR):

- Controle de acesso a configurações local ou pela internet;
- Armazenamento em disco rígido (HD) com capacidade para armazenar as imagens de todas as câmeras por um período mínimo de 15 dias;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- Saída de vídeo HDMI e VGA;
- Visualização de imagens por smartphones e via internet;
- Interface em português;
- Conexões USB;
- Modos de Gravação: Contínuo, Detecção de Movimento, Agenda Programável.

5.53. Todos os acessórios, equipamentos e ativos de rede necessários à instalação, conexão e pleno funcionamento dos sistemas são de responsabilidade da Contratada.

5.54. A Contratante disponibilizará pontos de serviço de internet para transmissão das imagens das câmeras.

5.55. O sistema de CFTV deverá realizar Backup em nuvem, 24 horas x 7 dias, por até 15 dias, e Backup local em Hard Disk (HD), pelo período mínimo de 30 dias.

5.56. O sistema de monitoramento de imagens deverá ser monitorado 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da Contratada.

5.57. Substituição do Sistema Existente: O(s) sistema(s) de alarme e CFTV existente(s) atualmente no CREFITO-9 será(ão) desativado(s) e substituído(s) pelos novos sistemas em comodato fornecidos pela Contratada.

5.58. Realizar Backup em nuvem, 24 horas x 7 dias, por até 15 dias;

5.59. Realizar Backup local em Hard Disk (HD), pelo período mínimo de 30 dias;

5.60. Disponibilizar software de gerenciamento online 24 horas x 7 dias, com autenticação de usuário e senha e/ou autenticação de dois fatores.

5.61. O sistema de monitoramento de imagens deverá ser monitorado 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da Contratada.

Placas de sinalização:

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

WWW.CREFITO9.ORG.BR – licitacao@crefito9.org.br



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.62. A placa deve ter caráter de advertência quanto a proibição de entrada em área do CREFITO-9 e informar se tratar de local monitorado.

5.63. Deve conter as informações da empresa de vigilância para contato em caso de invasão. Deve ser fixada nos acessos do imóvel, em local de fácil visualização.

Manutenção e Assistência Técnica

5.64. O serviço de manutenção será executado de forma continuada durante a vigência do contrato, onde a Contratada deverá manter os equipamentos, materiais, softwares e toda a infraestrutura de rede do sistema em perfeito funcionamento, prestando assistência técnica e fornecimento de peças e mão-de-obra especializada.

a) Manutenção preventiva:

5.65. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo:

- 1.** Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento;
- 2.** Realização de limpeza, lubrificação, ajuste, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo;
- 3.** Ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

5.66. A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior à mensal.

b) Manutenção corretiva:



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.67. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos e infraestrutura identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

5.68. A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à Contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação.

5.69. Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado.

5.70. O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura de chamado.

5.71. Após a ciência de que trata o item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas.

5.72. Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por funcionário designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Da Solução

5.73. A prestação dos serviços deverá considerar a solução integrada, contemplando o monitoramento eletrônico, o fornecimento e instalação dos equipamentos, em regime de comodato.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.74. É prerrogativa que a Contratada ao participar deste certame seja empresa especializada e, portanto, conhecedora das funções de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Alarme Monitorado (SAM).

5.75. A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

5.76. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo esta contratação através de grupo único composto de 2 (dois) itens, com (1) fornecimento e instalação de equipamentos e (2) serviço de monitoramento mensal.

5.77. Na proposta deverão estar incluídos o fornecimento de todos os materiais/ insumos, tais como cabos, fios, abraçadeiras, adaptadores, articuladores, conectores e demais acessórios, necessários para execução da instalação e futuras manutenções, sejam preventivas e/ou corretivas durante toda a vigência do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.78. A CONTRATADA deverá prestar a GARANTIA TÉCNICA dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.79. Ao término de contrato ou qualquer rescisão por quaisquer partes, deverá ser fornecido ao Contratante toda a massa de dados para que seja dada a continuidade em nova solução.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.80. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigindo-se, inclusive, a capacitação dos técnicos do CREFITO-9.

5.81. A Contratada deverá garantir o acesso às informações do banco de dados ao final do contrato, com disponibilização e integração entre banco de dados.

5.82. Toda a área compreendida pelos serviços (dos equipamentos e sistemas locados) deverá ser totalmente limpa e recomposta, incluindo piso, forro e paredes no mesmo padrão dos existentes.

5.83. A Contratada deverá garantir o acesso às informações do banco de dados ao final do contrato, com disponibilização e integração entre banco de dados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.15. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.5. A avaliação da execução do objeto utilizará **de autoridade competente**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias, contado do trigésimo dia da prestação de serviço mensal, pelo(a) responsável pelo



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-Amplado de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento poderá ser realizado:

8.27.1. Através de transferência bancária;

8.27.2. Ou via boleto bancário;

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.31. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

Exigências de habilitação

9.2. As exigências de habilitação estão elencadas no Anexo I do Aviso de Dispensa.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será de execução indireta por preço global, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 para o exercício de 2025-2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.034-Serviços Segurança Predial e Preventiva



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo.

Cuiabá, 19 de novembro de 2025.

Feito por

ADRIANO MODESTO CÂNCIO
AGENTE ADMINISTRATIVO – CREFITO-9

Aprovado por

JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
COORDENADOR PRESIDENTE CREFITO-9

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 926395-21 / 2025

PROCESSO SEI Nº [09.0911.000006/2025-63](https://seisistemas.org.br/09.0911.000006/2025-63)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SINTÉTICA

TIMBRE DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 926395-21 / 2025



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: Escolha de melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento emergencial e monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao sistema de segurança da sede do CREFITO-9, incluindo central de alarme, teclado digital, sensores infravermelhos internos, sirenes, botão de pânico, fonte estabilizadora, circuito fechado de TV – CFTV, câmeras internas e externas, nobreak e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e anexos.

DATA: __/__/__

PROPONENTE: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO - 9

CNPJ: 00.577.473/0001-56

ENDEREÇO: Rua H, Quadra 04, Setor A, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-911.

TELEFONE: (65) 98411-8981

E-MAIL: licitacao@crefито9.org.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/__ HORÁRIO: __h

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

Prezados senhores, apresentamos a nossa proposta comercial, contendo o preço total a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação completa do sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo alarme monitorado com central, 15 sensores PIR, 2 sirenes, 2 botões de pânico, sistema CFTV com 16 câmeras IP (10 externas + 6 internas), NVR 8TB, nobreak, infraestrutura completa, cabos, acessórios, projeto executivo, documentação técnica e treinamento	UNID	1	Xxxx,xx	Xxxxxx,xx



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

02	Serviços de monitoramento eletrônico 24h/7d + suporte técnico especializado, incluindo monitoramento remoto contínuo, central certificada redundante, suporte técnico remoto 24h, atendimento emergencial presencial em 1h, relatórios mensais, atualizações, armazenamento local (30 dias) E backup em nuvem (15 dias)	MÊS	12	Xxxx,xx	Xxxxx,xx
03	Manutenção preventiva e corretiva programada, incluindo vistorias técnicas mensais, limpeza de equipamentos, verificações funcionais, substituição de componentes, relatórios de manutenção e peças de reposição	MÊS	12	Xxxx,xx	Xxxx,xx
VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxxxxxxxxx					

Local e data (mesma data da abertura da sessão pública)

Nome (representante legal)

Assinatura e carimbo



Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 926395-21 / 2025

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O
CREFITO-9 E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

WWW.CREFITO9.ORG.BR – licitacao@crefito9.org.br



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento emergencial e monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao sistema de segurança da sede do CREFITO-9, incluindo central de alarme, teclado digital, sensores infravermelhos internos, sirenes, botão de pânico, fonte estabilizadora, circuito fechado de TV – CFTV, câmeras internas e externas, nobreak e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e anexos.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, realizar a instalação completa, configurar o sistema, efetuar o monitoramento remoto e prestar suporte a ocorrências, conforme escopo discriminado na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação completa do sistema integrado de segurança eletrônica, incluindo alarme monitorado com central, 15 sensores PIR, 2 sirenes, 2 botões de pânico, sistema CFTV com 16 câmeras IP (10 externas + 6 internas), NVR 8TB, nobreak, infraestrutura completa, cabos, acessórios, projeto executivo, documentação técnica e treinamento	UNID	1	Xxxx,xx	Xxxxxx,xx
02	Serviços de monitoramento eletrônico 24h/7d + suporte técnico especializado, incluindo monitoramento remoto contínuo, central certificada redundante, suporte técnico remoto 24h, atendimento emergencial presencial em 2h, relatórios mensais, atualizações, armazenamento local (30 dias) E backup em nuvem (15 dias)	MÊS	12	Xxxx,xx	Xxxxx,xx
03	Manutenção preventiva e corretiva programada, incluindo vistorias técnicas mensais, limpeza de equipamentos, verificações funcionais, substituição de componentes, relatórios de manutenção e peças de reposição	MÊS	12	Xxxx,xx	Xxxx,xx



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxxxxxxxxxx

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecido no Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 e atualizado no Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência que deu origem a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação do objeto contratual reger-se-á pelas disposições estabelecidas no Termo de Referência que integra este contrato como Anexo II, em especial quanto às hipóteses de admissibilidade, limites percentuais, atividades passíveis de subcontratação e demais condições ali previstas.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. A contratada manterá a responsabilidade integral pela execução do objeto, gestão dos subcontratados e cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a CONTRATANTE, nos termos do artigo 121, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Qualquer subcontratação deverá ser previamente comunicada por escrito e aprovada pela fiscalização do contrato, com a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do subcontratado.

4.4. A inadimplência do subcontratado não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades, aplicando-se solidariamente todas as sanções contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado conforme a natureza de cada item da contratação:

a. Item 1 – Fornecimento e Instalação completa do sistema:

- **Pagamento único**, efetuado **somente após a conclusão da implantação**, mediante atesto na nota fiscal e recebimento definitivo pela fiscalização.

b. Item 2 – Monitoramento eletrônico 24h/7d e suporte técnico especializado:

- **Pagamento mensal**, após o atesto da execução dos serviços no período.

c. Item 3 – Manutenção preventiva e corretiva:

- **Pagamento mensal**, após o atesto da execução dos serviços no período.

5.1.2. O pagamento poderá ser realizado:

5.1.2.1. Por transferência bancária;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.2.2. Por boleto bancário.

5.1.3. No caso do **Item 1**, o pagamento será realizado **uma única vez**, após conferência da entrega e implantação de todo o sistema contratado.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Administração atestar a execução do objeto correspondente:

- recebimento definitivo do **Item 1**;
- atesto mensal dos **Itens 2 e 3**.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura referente ao **Item 1** será precedida do recebimento definitivo da implantação completa do sistema.

As Notas Fiscais relativas aos **Itens 2 e 3** serão emitidas mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços.

5.3.2. Quando houver glosa parcial, o contratante comunicará a empresa para que emita nota fiscal ou fatura com o valor correto.

5.3.3. O setor responsável pelo pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém:



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução (para Itens 2 e 3);
- e) valor exato a pagar;
- f) eventuais retenções tributárias.

5.3.4. Havendo erro ou impedimento técnico para liquidação, o pagamento ficará suspenso até a correção, reiniciando-se o prazo apenas após a regularização, sem ônus para o contratante.

5.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do contratado, obtida via SICAF ou, na impossibilidade, por consultas oficiais.

5.3.6. Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração consultará o SICAF para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) existência de impedimentos de contratar.

5.3.7. Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para regularizar a situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez.

5.3.8. Persistindo irregularidades, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.3.9. Se não houver regularização, será instaurado processo para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

5.3.10. Enquanto houver efetiva prestação dos serviços, os pagamentos continuarão sendo realizados até decisão final sobre a rescisão.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária correspondente.

5.3.12. Os tributos retidos seguirão a legislação vigente, independentemente dos percentuais informados em planilha.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

5.3.13. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de créditos, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020.

5.4.1.1. A cessão não fiduciária dependerá de aprovação prévia do contratante.

5.4.2. A cessão, de qualquer natureza, dependerá de termo aditivo e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá ao crédito original da contratada, deduzidos glosas, multas ou prejuízos, sem prejuízo das normas da conta vinculada e do pagamento direto, quando aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Quando necessário fornecimento a CONTRATADA de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital, dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.12. Fornecer a CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência máxima de 72 horas de sua data de publicação solicitada.

7.13. Cumprir os prazos estipulados, neste CONTRATO, para pagamentos e entrega de material.

7.14. CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei.

7.15. Aprovar as demandas produzidas em até 48 horas da data de envio, afim de evitar atrasos ou interrupções no cronograma proposto.

7.16. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

7.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

7.18. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

7.19. Efetuar o pagamento na forma ajustada deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 para o exercício de 2025-2026.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Serviços Segurança Predial e Preventiva

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CUIABÁ-MT, xx DE xxxxx DE 2025

DRA. JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 – Fone (65) 3644-4272

SETOR DE LICITAÇÕES

COORDENADOR PRESIDENTE CREFITO-9

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-